



## WEBLETTER

Nº 2 / NOVEMBRO DE 2012

### Temas incluídos nesta WEBLETTER

- ▶ Editorial
- ▶ Novo regime de IVA de caixa, a aplicar a partir de 2013
- ▶ Alterações ao IRS, IRC, Imposto de Selo e Lei geral tributária
- ▶ Novas regras de emissão de faturas e de comunicação à AT
- ▶ Abertura de novas fases de candidatura a Incentivos QREN
- ▶ Obrigações de pagamento em novembro
- ▶ Obrigações de pagamento em dezembro



---

*Convívio de Clientes do  
Centro de Contabilidade.*

*Um sucesso!*



---

*Novo regime de IVA:  
Pagar o IVA só depois de  
receber do cliente*



---

*O orçamento rectificativo de  
2012 veio agravar as taxas  
de retenção na fonte de IRS  
(rendimentos de capitais e  
prediais) e de IRC*



### Editorial

Realizámos no passado dia 19 de Outubro o convívio 2012 de Clientes do Centro de Contabilidade, Gestão e Desenvolvimento. O evento contou com centenas de empresários que, para além do natural convívio com os nossos técnicos, tiveram oportunidade de falar entre si e de conhecer outros empresários, abrindo assim a porta a potenciais novos negócios ou parcerias.

Os comentários e opiniões dos participantes sobre o evento permitem-nos concluir que atingimos o nosso objetivo de proporcionar novas oportunidades de negócio entre os nossos Clientes, num momento em que, mais do que nunca, é crucial procurar novos clientes e mercados, bem como novas parcerias que estimulem a atividade empresarial. **Podem continuar a contar connosco!**

### Novo regime de IVA de caixa, a aplicar a partir de 2013

A proposta de Orçamento do Estado para 2013 inclui um novo regime de IVA de caixa, que permitirá às PME's com volume de negócios até 500.000 euros pagar o IVA só após o recebimento dos valores pelas empresas. Esta medida visa aliviar os problemas associados ao pagamento tardio pelos clientes.

No entanto, existe um conjunto de requisitos de acesso a este regime (ainda em fase de proposta legislativa), incluindo uma autorização às Finanças para poder aceder às contas bancárias da empresa.

### Alterações ao IRS, IRC, Imposto de Selo e Lei geral tributária

As alterações ao Orçamento do Estado de 2012 (Lei 55-A/2012 de 29 de outubro) vieram introduzir mudanças no IRS, IRC, Imposto de Selo e Lei geral tributária. Destas, destacamos as novas taxas de retenção na fonte, em sede de IRS, os diversos rendimentos de capitais e prediais que até aqui estavam sujeitos a taxa de 25% passam para 26,5%. No que respeita aos rendimentos sujeitos a IRC, a retenção na fonte passa da taxa de 21,5% para 25% (rendimentos obtidos em território português), exceto as remunerações auferidas na qualidade de membro de órgãos estatutários de pessoas coletivas e outras entidades que são tributadas à taxa de 21,5%.

Mais informações:

<http://dre.pt/pdf1sdip/2012/10/20901/0000200005.pdf>

## Novas regras de emissão de faturas e de comunicação à AT

*As novas regras de emissão de faturas e a criação de obrigatoriedade de reporte da faturação em tempo real e mensal à AT trazem níveis de reporte ao fisco da atividade comercial sem precedentes*

Os Decretos-Lei n.º 197 e 198/2012, de 24 de agosto, estabelecem, entre outras coisas, novas regras de faturação. Não só é criado um incentivo de natureza fiscal à exigência daqueles documentos por adquirentes pessoas singulares (alterando-se o Estatuto dos Benefícios Fiscais), como são definidas regras de comunicação detalhada da faturação à AT (incluindo os elementos identificativos dos intervenientes, bem como os valores globais da transmissão de bens ou prestação de serviços e do IVA faturado).

Os elementos da fatura emitida devem ser comunicados à AT, a partir de 1 de Janeiro, por uma das seguintes vias:

- Por transmissão eletrónica em tempo real, integrada em programa de Faturação Eletrónica, utilizando o *webservice* a disponibilizar pela AT;
- Através do envio do ficheiro SAF-T (PT) mensal, recorrendo a aplicação disponibilizada no Portal das Finanças;
- Por recolha direta dos dados da fatura numa opção do Portal das Finanças.

Mais informações: <http://dre.pt/pdf1sdip/2012/08/16400/0465604666.pdf>  
<http://dre.pt/pdf1sdip/2012/08/16400/0466604677.pdf>  
[http://www.ccgd.pt/cariboost\\_files/AT\\_Comunicacao\\_das\\_facturas.pdf](http://www.ccgd.pt/cariboost_files/AT_Comunicacao_das_facturas.pdf)

## Abertura de novas fases de candidatura a Incentivos QREN

Estão abertas novas fases de candidatura (e definidas datas para as fases seguintes) a Incentivos QREN. Das linhas de incentivos abertas destacamos o SI Qualificação e Internacionalização PME e o Sistema de Incentivos à Inovação.

Mais informações: <http://www.pofc.qren.pt/concursos/concursos-abertos>

*Incentivos QREN para apoiar o investimento das empresas*

## Principais obrigações de pagamento em novembro

Até ao dia 12	<b>IVA</b>	Contribuintes do regime mensal normal relativo a operações de setembro
Até ao dia 15	<b>IVA</b>	Contribuintes do regime trimestral normal relativo a operações do terceiro trimestre
Até ao dia 20	<b>IVA</b>	Contribuintes do regime trimestral dos pequenos retalhistas relativo a operações do terceiro trimestre
Do dia 11 ao dia 20	<b>Segurança Social</b>	Contribuições e quotizações de outubro
Até ao dia 20	<b>IRS</b>	Retenções de outubro sobre rendimentos de dependentes, independentes, capitais, prediais e outros previstos nos Arts. 98º e 101º do CIRS
Até ao dia 21	<b>Imposto de Selo</b>	Retenções de outubro - Arts. 43º e 44º do Código do Imposto de Selo
Até ao dia 20	<b>IRC</b>	Retenções de outubro sobre rendimentos de pessoas coletivas - Arts. 106º, 107º e 109º do CIRC
Até ao dia 30	<b>IUC</b>	Pagamento do imposto único de circulação referente a veículos cuja data de matrícula seja de novembro

## Principais obrigações de pagamento em dezembro

Até ao dia 10	<b>IVA</b>	Contribuintes do regime mensal normal relativo a operações de outubro
Do dia 12 ao dia 20	<b>Segurança Social</b>	Contribuições e quotizações de novembro
Até ao dia 20	<b>IRS</b>	Retenções de novembro sobre rendimentos de dependentes, independentes, capitais, prediais e outros previstos nos Arts. 98º e 101º do CIRS
Até ao dia 20	<b>IRS</b>	3º pagamento por conta do imposto referente a 2012 - Art. 102º do CIRS
Até ao dia 20	<b>Imposto de Selo</b>	Retenções de novembro - Arts. 43º e 44º do Código do Imposto de Selo
Até ao dia 17	<b>IRC</b>	3º pagamento por conta do imposto referente a 2012 - Arts. 96º e 97º do CIRC
Até ao dia 20	<b>IRC</b>	Retenções de novembro sobre rendimentos de pessoas coletivas - Arts. 106º, 107º e 109º do CIRC
Até ao dia 30	<b>IUC</b>	Pagamento do imposto único de circulação referente a veículos cuja data de matrícula seja de dezembro

Sede: Praça do Município, n.º14  
2490-499 OURÉM  
[geral.ourem@ccgd.pt](mailto:geral.ourem@ccgd.pt)

Delegação: Estrada de Minde, n.º860, 1º  
2495-408 FÁTIMA  
[geral.fatima@ccgd.pt](mailto:geral.fatima@ccgd.pt)